



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 3/2021 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE TABLETS

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE - *CAMPUS* TIANGUÁ torna pública a realização de processo seletivo destinado ao fornecimento de TABLETS a estudantes regularmente matriculados no ensino remoto, mediante as disposições deste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes do *campus* de Tianguá do IFCE regularmente matriculados nos cursos técnicos ou superiores no semestre 2021.1 que atendam aos critérios estabelecidos pela [Portaria nº 886/GABR/REITORIA, de 19/08/2020](#) e pela Portaria nº 1072/GABR/REITORIA, de 22/10/2020, para entrega de TABLETS, a fim de possibilitar-lhes o acompanhamento das aulas remotas.

1.2. Os TABLETS serão entregues conforme a ordem de classificação, considerando o quantitativo de equipamentos disponíveis no *campus* de Tianguá, observando-se as regras de segurança sanitária, com dias e horários a serem posteriormente divulgados.

1.3. O edital poderá ser impugnado mediante envio de e-mail para [cae.tiangua@ifce.edu.br](mailto:cae.tiangua@ifce.edu.br) com exposição dos motivos que serão devidamente analisados.

#### 2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os TABLETS serão destinados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 0,5 salário mínimo (meio salário-mínimo) per capita e que atendam às seguintes condicionantes:

- a) estar devidamente matriculado em curso técnico ou superior no semestre corrente e não ter sido contemplado com TABLET em processos seletivos anteriores;
- b) tenham cursado, integralmente ou parcialmente, o ensino médio em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- c) não possuir TABLET nem computador (situação a ser comprovada por meio de autodeclaração no ato da solicitação on-line).

#### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line por meio de formulário eletrônico constante no link: <http://bit.ly/TabletsTiangua>.

3.2. As inscrições que não atenderem aos requisitos deste regulamento serão indeferidas.

3.3. O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico, atendendo ao que se estabelece neste regulamento, acrescentando ao mesmo o histórico escolar do ensino médio.

3.4. A apresentação dos documentos comprobatórios solicitada a qualquer tempo pelo IFCE *campus* Tianguá é obrigatória para recebimento do equipamento.

3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de responsabilidade do(a) aluno(a) e/ou responsável (no caso de menor de idade). Desse modo, constatada irregularidade ou comprovada a má-fé em relação a informações prestadas e/ou omissão de informações, serão apuradas as responsabilidades.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os estudantes que se candidatarem para receber 01 (um) TABLET e que atendam às condicionantes deste regulamento concorrerão em grupos distintos, com percentuais específicos dos equipamentos disponíveis:

- a) grupo de pessoas com deficiência - 30% serão destinados aos estudantes com deficiência;
- b) grupo de ingressantes - 30% serão destinados aos estudantes do primeiro período letivo; sendo 20% para estudantes dos cursos superiores e 10% para os cursos técnicos;

c) grupo de veteranos - 40% serão destinados aos estudantes do segundo período letivo em diante, sendo 25% para estudantes dos cursos superiores e 15% para os cursos técnicos.

4.2. Os estudantes de cada grupo serão ordenados conforme estabelecido a seguir:

a) no primeiro grupo (estudantes com deficiência), a ordenação dar-se-á de acordo com a análise das necessidades específicas;

b) no segundo grupo (ingressantes), a ordenação dar-se-á pela nota de ingresso no Processo Seletivo e será em ordem decrescente;

c) no terceiro grupo (veteranos), a ordenação dar-se-á pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) geral do estudante e será em ordem decrescente.

4.3. No caso de, na distribuição, não serem utilizados todos os TABLETS destinados a um grupo, o quantitativo excedente será remanejado para os outros grupos.

4.4. Os(as) discentes poderão interpor recurso ao Resultado Preliminar enviando e-mail para cae.tiangua@ifce.edu.br, expondo a motivação bem como anexando documentos comprobatórios, se for o caso.

## 5. DO CRONOGRAMA DAS AÇÕES

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Período de impugnação do Edital	07/04/2021	cae.tiangua@ifce.edu.br
Inscrições	08 a 16/04/2021	<a href="http://bit.ly/TabletsTiangua">http://bit.ly/TabletsTiangua</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	23/04/2021	<a href="http://www.ifce.edu.br/tiangua">http://www.ifce.edu.br/tiangua</a>
Interposição de Recurso contra o Resultado	26/04/2021	cae.tiangua@ifce.edu.br
Divulgação do Resultado Final	28/04/2021	<a href="http://www.ifce.edu.br/tiangua">http://www.ifce.edu.br/tiangua</a>

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo.

6.2. A data de entrega dos TABLETS será agendada posteriormente ao resultado final.

6.3. A entrega do TABLET ocorrerá diretamente ao(à) discente no caso de este(a) ser maior de idade. Caso seja menor, será necessária também a presença de um responsável pelo(a) estudante.

6.4. Os dados coletados por ocasião desta seleção poderão se constituir em cadastro de reserva.

6.5. O estudante contemplado com o TABLET não deverá se desfazer do objeto recebido pelo período em que durar a pandemia, ficando proibida a comercialização de qualquer natureza.

6.6. O deferimento da solicitação não implica no rápido recebimento do TABLET, estando condicionada à classificação, disponibilidade de TABLETS no campus e disponibilidade orçamentária para novas aquisições.

6.7. Os casos omissos serão apreciados pela Direção Geral, Departamento de Ensino e Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE *campus* de Tianguá.

Tianguá, 06 de abril de 2021.

Jackson Nunes e Vasconcelos  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Tianguá**, em 06/04/2021, às 16:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2533389** e o código CRC **A54EE2E7**.